

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

Abertura: **02 de março de 2017**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Sala de Licitações nas Dependências da Prefeitura Municipal**

Tipo: **MENOR VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO**, com base no Decreto Municipal nº 493/2012, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Portaria nº 468/2016, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **02 de março de 2017 às 09.00 hs**, na sala de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, em São Francisco de Assis-RS.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente cadastradas no Município de São Francisco de Assis ou que apresentem toda a documentação necessária para o cadastro, consoante no item 2 deste edital, até o dia **22/02/2017 até às 13 horas**.

### 1 - DO OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de transporte escolar nos itinerários constantes no anexo II – Termo de Referência. Essa contratação é para transporte de alunos do interior do Município.

### 2 - DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

2.1. – Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar obrigatoriamente até o dia 22 de fevereiro de 2017 até às 13.00 horas, os seguintes documentos:

2.1.1- Declaração de que não foi declarado inidôneo para celebrar contrato com a administração pública, conforme modelo anexo. (conforme Anexo III);

2.1.2- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, (conforme Anexo IV);

2.1.3- Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato impeditivo da habilitação. (Conforme Anexo VIII);

#### 2.1.4-Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

#### 2.1.5- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município(Alvará), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro da sua validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro da sua validade;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro da sua validade.

#### **2.1.6- Regularidade Trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro da sua validade.

#### **2.1.7- Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da data da abertura das propostas.

#### **2.1.8- Qualificação Técnica:**

- a) Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento dos serviços compatíveis em características com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior.

**2.1.9-** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa OU empresa de pequeno porte (Anexo VI), além de todos os documentos previstos no edital.

**2.1.10-** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.

**2.1.11-**A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 2.1.9, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (previstos no item 2.1.5), terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

**2.1.12-** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope de nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.1.13-** O prazo de que trata o item 2.1.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.1.14-** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.11 ou do prazo 2.1.13 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**2.1.15-**Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis–RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistema informatizado (Internet) ficam dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da sua autenticidade pela comissão de licitação.

☞ Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.

### 3 – DO VEÍCULO E DO CONDUTOR

a) Os veículos utilizados no Transporte Escolar no **exercício 2017** deverão ter no **máximo (20) vinte anos de fabricação**, e estar com o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) válido. **ANO/MODELO**: Não pode ser inferior a 1997.

b) - Os veículos a serem utilizados nas diversas linhas deverão ter os seguintes tamanhos: Linha 01 – Com no mínimo (15) quinze lugares; Linha 02 – Com no mínimo (15) quinze lugares; Linha 03 – Com no mínimo (15) quinze lugares, Linha 04 – Com no mínimo (10) dez lugares, Linha 05 – Com no mínimo (25) vinte e cinco lugares, Linha 06 – Com no mínimo (15) quinze lugares, Linha 07 – Com no mínimo (20) vinte lugares, Linha 08 – Com no mínimo (12) doze lugares, Linha 09 - Com no mínimo (15) quinze lugares, Linha 10 - Com no mínimo (15) quinze lugares, Linha Reserva01 - Com no mínimo (15) quinze lugares, Linha Reserva 02 - Com no mínimo (15) quinze lugares, Linha Reserva 03 - Com no mínimo (25) vinte e cinco lugares, Linha Reserva 04 - Com no mínimo (25) vinte e cinco lugares, podendo ser maior e não menor, levando-se em conta todos os casos como lugar os assentos estofados de um mesmo padrão com encostos regulares e com condições de segurança, não sendo contado o assento do motorista.

c) – Os veículos devem ser dotados de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.

d) – O veículo deverá conter Dístico **ESCOLAR** da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas - CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar a palavra "ESCOLAR", e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.

e) – O licitante deverá comprovar o atendimento das exigências dos art.117, 136, 137,138, incisos I a V, e art. 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro e apresentar contrato de seguro contra danos pessoais para transporte de passageiros, além de apresentar o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) e comprovante de quitação do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), válidos;

### 4 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, vistoria do veículo, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;

4.2- Providenciar a eficiente prestação do serviço ofertado.

4.3- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4- Recolher mensalmente o ISS sobre o valor do contrato.

4.5- Responder pelas despesas, resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

4.6 - Cumprir as portarias e resoluções do Município;

4.7 - A execução do Contrato abrangerá as seguintes tarefas e obrigações:

4.7.1- Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencente à Escola constante na proposta de fornecimento, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.

4.7.2 - Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde.

4.7.3 - Manter o veículo sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

4.7.4 - Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

4.7.5 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

4.7.6 - Manter o veículo sempre limpo.

4.7.7 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

4.7.8 - Cumprir as determinações da Contratante.

4.7.9 - Submeter seu veículo às vistorias trimestral técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria assinado por engenheiro mecânico e laudo de vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.7.10 - Manter em dia o inventário e o registro do bem vinculado à prestação do serviço.

4.7.11- Prestar contas do serviço à Contratante, trimestralmente, através de relatório circunstanciado.

4.7.12 - Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao bem destinado ao serviço contratado.

4.7.13- Zelar pela integridade do bem vinculado à prestação do serviço.

4.7.14 - Em caso de substituição do veículo deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado por Engenheiro Mecânico e pelo DETRAN, sem ônus para o Município; No caso de substituição do condutor do veículo deverá obter autorização prévia do Município, apresentando toda documentação exigida no item 4.14.1 e seguintes do Edital, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato.

4.8 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, e, a qualquer hora.

4.9- A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

4.10 - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

4.11 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução do serviço.

4.12 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.

4.13 - O Município se reserva ao direito de alterar horários e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.14 - No momento da assinatura do Contrato, os condutores de veículo destinado ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, em especial:

4.14.1 Ter idade mínima ou superior a 21 anos - CTB, art. 138, I.

4.14.2 Ter habilitação na categoria "D" para transporte de passageiros cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluindo o motorista - CTB, art. 138, II e art. 413, IV.

4.14.3 Não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses - CTB, art. 138, IV e art. 145.

4.14.4 Deverão ter sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco - CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Res. CONTRAN 57/98, anexo 9.

4.14.5 Deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores - CTB, art. 329.

4.14.6 O contratado que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigado a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN - CTB, art. 150, parágrafo único.

4.14.7 É de responsabilidade da contratada promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares.

4.14.8 Equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios:

4.14.9. O veículo destinado à condução de escolares deverá estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN.

4.14.10 O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas - CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar a palavra "ESCOLAR", e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.

4.14.11 O veículo deve ser dotado de tacógrafo e cinto de segurança para o motorista e todos os passageiros.

4.14.12 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório.

4.14.13 **OBS 1:** A matéria vem sendo disciplinada pelo CONTRAN e a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

4.14.14 **OBS 2:** O veículo usado no transporte deverá estar vistoriado por engenheiro mecânico e pelo DETRAN antes da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes destas vistorias;

4.14.15 **OBS 3:** A cada (03) três meses a empresa responsável deverá realizar vistoria no veículo que faz o Transporte Escolar, e apresentar os laudos emitidos pelo DETRAN e por um Engenheiro Mecânico no setor de transporte da Prefeitura Municipal. O não cumprimento desta obrigação acarretará em multa de 10% sobre o valor contratado.

4.14.16 **OBS 4:** A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

### **5.1 – Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:**

5.1.1- O Certificado de Registro Cadastral(CRC), **vigente**, fornecido pelo município em razão do cumprimento dos requisitos do item 2.

5.1.2 – Caso o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da licitante apresente alguma certidão (que possui prazo de validade) vencida, a licitante poderá apresentar junto ao CRC a correspondente certidão atualizada.

## **6 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1- As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em (01) uma via datilografada, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO  
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO  
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## **7 – DAS PROPOSTAS**

7.1 – As propostas deverão obedecer a todas as exigências do presente edital;

7.2 – **As propostas serão apresentadas em 01 via redigida com clareza, devendo ser datada e assinada pelo responsável legal da empresa e rubricadas todas as folhas e anexos da mesma, sem conter entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos moldes do anexo I deste edital.**

7.3 – **O proponente deverá entregar junto à proposta declaração de que tem disponibilidade dos veículos necessários à realização do transporte a que está se propondo.**

7.4 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.5 – As propostas dos licitantes não habilitados ser-lhes-ão devolvidas (90) noventa dias após a licitação em seus envelopes fechados, se os mesmos não retirar neste prazo, serão incineradas pela comissão de Licitação.

#### **8)- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE:**

8.1- O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço cotado, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o exigido e que consignar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO**, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 493/2012, de acordo com o que especifica o art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93 e com observância do previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.883/94.

8.2- Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 2.1.9 e 2.1.10.

8.3- Entende-se como ocorrência de empate ficto quando os serviços prestados pela microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa apresentam valores iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao da proposta de menor valor.

8.4 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

8.5-Ocorrendo empate na forma do subitem anterior, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo como item **nº 6**, com preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.9 e 2.1.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na formas das alíneas anteriores.

8.6- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.7- O disposto nos subitem 8.1 e 8.2 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do subitem 2.1.9 e 2.1.10.

8.8- Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

8.9. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, ou seja, empate, será realizado sorteio, obedecido o disposto no § 2º, do art. 45, da mesma, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **9 – DOS RECURSOS**

9.1- Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2- O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta será de (05) cinco dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, durante o horário de expediente que é das 08 horas às 14 horas, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, bem como via fax, através do telefone 55 3252 1414, sem prejuízo do protocolo do original, obedecido o prazo do subitem 9.2.

9.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de (05) cinco dias úteis e na forma prevista no subitem 9.3.

9.5- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.2 e 9.3.

9.6- Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (05) cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos (05) cinco dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecorrível.

9.8- Os prazos previstos nos itens 9.2 e 9.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.

10.2 – O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, aplicando-se multa no valor de 10%(dez por cento) do valor da proposta ofertada pela licitante que deixou de assiná-lo.

10.4 – Do Contrato a ser assinado, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais requisitos legais necessários e pertinentes.

10.5 – O prazo de contratação do objeto desta Tomada de Preços, a contar da data de assinatura do contrato até o último dia letivo de aula do ano corrente 2017, nos termos do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.6 - O início do serviço se dará após assinatura do referido contrato, primeiro dia letivo de aula do ano corrente 2017.

10.7- O Município não será responsável pelo transporte de alunos da rede estadual.

10.8- A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



## 11- DAS PENALIDADES

11.1-Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

b) Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos por manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

d) Advertência por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultados;

e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;

f) Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor mensal, em caso de inexecução parcial do contrato;

g) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;

h) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2- As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 – DO PREÇO

**Os licitantes deverão fazer a cotação do preço de forma discriminada de acordo com a planilha constante do Anexo I deste Edital, estando o valor do KM limitado ao máximo de:**

Linha	Valor Máximo KM Rodado
01/2017	R\$ 3,62
02/2017	R\$ 4,09
03/2017	R\$ 4,39
04/2017	R\$ 4,22
05/2017	R\$ 3,89
06/2017	R\$ 3,73

07/2017	R\$ 3,47
08/2017	R\$ 4,39
09/2017	R\$ 3,62
10/2017	R\$ 4,39
Reserva 01	R\$ 5,42
Reserva 02	R\$ 4,16
Reserva 03	R\$ 3,68
Reserva 04	R\$ 2,88

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o dia (10) dez do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante a apresentação da fatura correspondente ao serviço prestado no mês que passou.

13.1.1 A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação e Cultur até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilhas fornecidas pelas escolas, assinadas pelos seus diretores, confirmando a quilometragem feita.

13.1.2 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, na sua proposta financeira.

13.1.3 Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.

13.1.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

13.1.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.1.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

### **14 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

Os veículos usados no transporte escolar serão submetidos a vistorias técnicas antes da assinatura do contrato, e periodicamente a cada três (03) meses, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar laudo de vistoria assinado por Engenheiro Mecânico e Laudo de Vistoria do DETRAN, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### **15 – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e no respectivo termo contratual independente da aplicação das penalidades nele previstas.

### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

542 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Salário Educação da União.

#### **17 - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

17.1 Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, tendo em vista o reequilíbrio contratual. Essa recomposição será feita em consonância com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas. Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou em quaisquer outros documentos.

18.2 - Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de licitantes retardatários. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

18.3 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de Recebimento das Propostas e Documentação.

18.5 – À Administração Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

18.6 – Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, o licitante ou seu representante legalmente credenciado e identificado na reunião de início deste processo licitatório, bem como os membros da Comissão de Licitação.

18.7 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

18.8 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de que fizerem necessários até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18.9- Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas a normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **19)- DOS ANEXOS:**

19.1. – O presente EDITAL é composto dos seguintes anexos:

- a- Composição da planilha orçamentária com características e demais requisitos, ANEXO I.
- b - Termo de Referência, ANEXO II
- c - Modelo de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ANEXO III;
- d- Modelo de Declaração para cumprimento do art. 27, V da Lei 8.666/93, ANEXO IV;
- e- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, ANEXO V;
- f- Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa, ANEXO VI;
- g - Modelo de Carta de Credenciamento, ANEXO VII;
- h - Modelo de Declaração quanto aos prazos estabelecidos no presente Edital, ANEXO VIII;
- i- Modelo de Declaração que não emprega Servidor Público, ANEXO IX, (mediante assinatura do contrato);

j - Minuta de contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, ANEXO X;

Informações serão prestadas pelo telefone n.º 55-3252.3257 ou no site municipal [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br) ou no endereço indicado para o recebimento das propostas, onde poderão ser encaminhados os pedidos para participação no processo licitatório por parte de fornecedores cadastrados, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08:00 e 13:00 horas.

Gabinete do Prefeito - São Francisco de Assis, em 08 de fevereiro de 2017.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014),

Em \_\_\_/\_\_\_/2017.

---

Dr. Jose Luiz Uberti Gonçalves  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 18098

**ANEXO I  
PLANILHAS DE CUSTOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES**

**LINHA 01 - PICADA DO PADRE**

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura		
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>NOME DA ROTA:</b>	linha 01 - Picada do Padre		
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997		
Tempo p/ integral	200		
Dias letivos	200		
Dias/mês	21		
Meses/ano	10		
Km/dia:	60		
Tempo conduzindo:	3		
Tempo espera:	4		
Tempo total:	7		
Tempo mensal:	147		
TUV:	0,735		
Vel. Média	40		
R\$ combustível	R\$ 4,14		
Consumo (Km/l):	6		
Valor Veículo:	45.000,00		
Depreciação	4.500,00	10%	
Encargos:	150	com TUV:	110,25
Vistorias:	450,00		
Combustível:	8.280,00		
Manutenção:	relação/combustível	0,7	
	Valor:	5.796,00	
Seguro:	0		
Administrativas:	Escre. Contábil:	1.250,00	com TUV: 918,75
Financeira:	0		
Tributos:	Simplex	9%	
	Valor:	3.911,37	
RH:	Motorista	1	
	Piso:	1200,00	
	Horas Extras:	231	
	Adicional Noturno:	0	
	Sub Total 1:	1431,00	
	13º:	119,25	
	Ad. Férias:	39,75	
	Sub Total 2:	1590,00	
	FGTS:	127,20	8%
	Encargos Patronais:	0,00	0,00%

	vale transporte:		
	vale alimentação:		
	plano de saúde:	0	
	Depósito Rescisão:	0	
	outras	42,93	3%
	Total/Mês:	1760,13	
	Meses/Ano (RH)	12	
	Total/Ano:	21.121,56	
	Com TUV:	15.524,35	
Total Despesas (sem tributos):		35.579,35	
Lucro:	Retorno s/ invest.:	12%	
	Valor:	5.400,00	
	com TUV:	3.969,00	
Preço:	43.459,72	43.459,72	
R\$/mês:	4.345,97		
R\$/dia:	217,30		
R\$/Km:	3,62		

**LINHA 02 - PINHEIRO BONITO**

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura			
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>NOME DA ROTA:</b>	linha 02 - Pinheiro Bonito			
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997			
Tempo p/ integral	200			
Dias letivos	200			
Dias/mês	21			
Meses/ano	10			
Km/dia:	50			
Tempo conduzindo:	3			
Tempo espera:	4			
Tempo total:	7			
Tempo mensal:	147			
TUV:	0,735			
Vel. Média	40			
R\$ combustível	R\$ 4,14			
Consumo (Km/l):	6			
Valor Veículo:	45.000,00			
Depreciação	4500	10%		
Encargos:	150	com TUV:	110,25	
Vistorias:	450,00			

Combustível:	6.900,00			
Manutenção:	relação/combustível	0,7		
	Valor:	4.830,00		
Seguro:	0			
Administrativas:	Escre. Contábil:	1.250,00	com TUV:	918,75
Financeira:	0			
Tributos:	Simplex	9%		
	Valor:	3.679,35		
RH:	Motorista			
	Piso:	1200,00		
	Horas Extras:	231		
	Adicional Noturno:	0		
	Sub Total 1:	1431,00		
	13º:	119,25		
	Ad. Férias:	39,75		
	Sub Total 2:	1590,00		
	FGTS:	127,20	8%	
	Encargos Patronais:	0,00	0,00%	
	vale transporte:			
	vale alimentação:			
	plano de saúde:	0		
	Depósito Rescisão:	0		
	outras	42,93	3%	
	Total/Mês:	1760,13		
	Meses/Ano (RH)	12		
	Total/Ano:	21.121,56		
	Com TUV:	15.524,35		
Total Despesas (sem tributos):		33.233,35		
Lucro:	Retorno s/ invest.:	12%		
	Valor:	5.400,00		
	com TUV:	3.969,00		
Preço:	40.881,70	40.881,70		
R\$/mês:	4.088,17			
R\$/dia:	204,41			
R\$/Km:	4,09			

**LINHA 03 - ENCRUZILHADA**

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura			
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>NOME DA ROTA:</b>	linha 03 - Encruzilhada			
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997			

Tempo p/ integral	200			
Dias letivos	200			
Dias/mês	21			
Meses/ano	10			
Km/dia:	40			
Tempo conduzindo:	2			
Tempo espera:	4			
Tempo total:	6			
Tempo mensal:	126			
TUV:	0,63			
Vel. Média	40			
R\$ combustível	R\$ 4,14			
Consumo (Km/l):	6			
Valor Veículo:	45.000,00			
Depreciação	4500	10%		
Encargos:	150	com TUV:	94,50	
Vistorias:	450,00			
Combustível:	5.520,00			
Manutenção:	relação/combustível	0,7		
	Valor:	3.864,00		
Seguro:	0			
Administrativas:	Escr. Contábil:	1.250,00	com TUV:	787,50
Financeira:	0			
Tributos:	Simples	9%		
	Valor:	3.157,38		
RH:	Motorista			
	Piso:	1200,00		
	Horas Extras:	231		
	Adicional Noturno:	0		
	Sub Total 1:	1431,00		
	13º:	119,25		
	Ad. Férias:	39,75		
	Sub Total 2:	1590,00		
	FGTS:	127,20	8%	
	Encargos Patronais:	0,00	0,00%	
	vale transporte:			
	vale alimentação:			
	plano de saúde:	0		
	Depósito Rescisão:	0		
	outras	42,93	3%	
	Total/Mês:	1760,13		
	Meses/Ano (RH)	12		
	Total/Ano:	21.121,56		



	Com TUV:	13.306,58		
Total Despesas (sem tributos):		28.522,58		
Lucro:	Retorno s/ invest.:	12%		
	Valor:	5.400,00		
	com TUV:	3.402,00		
Preço:	35.081,96	35.081,96		
R\$/mês:	3.508,20			
R\$/dia:	175,41			
R\$/Km:	4,39			

#### LINHA 04 - JACAQUÁ

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura			
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>NOME DA ROTA:</b>	linha 04 - Jacaquá			
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997			
Tempo p/ integral	200			
Dias letivos	200			
Dias/mês	21			
Meses/ano	10			
Km/dia:	45			
Tempo conduzindo:	2,5			
Tempo espera:	4			
Tempo total:	6,5			
Tempo mensal:	136,5			
TUV:	0,6825			
Vel. Média	40			
R\$ combustível	R\$ 4,14			
Consumo (Km/l):	6			
Valor Veículo:	45.000,00			
Depreciação	4500	10%		
Encargos:	150	com TUV:	102,38	
Vistorias:	450,00			
Combustível:	6.210,00			
Manutenção:	relação/combustível	0,7		
	Valor:	4.347,00		
Seguro:	0			
Administrativas:	Escr. Contábil:	1.250,00	com TUV:	853,13
Financeira:	0			
Tributos:	Simplex	9%		
	Valor:	3.418,36		
RH:	Motorista			

	Piso:	1200,00		
	Horas Extras:	231		
	Adicional Noturno:	0		
	Sub Total 1:	1431,00		
	13º:	119,25		
	Ad. Férias:	39,75		
	Sub Total 2:	1590,00		
	FGTS:	127,20	8%	
	Encargos Patronais:	0,00	0,00%	
	vale transporte:			
	vale alimentação:			
	plano de saúde:	0		
	Depósito Rescisão:	0		
	outras	42,93	3%	
	Total/Mês:	1760,13		
	Meses/Ano (RH)	12		
	Total/Ano:	21.121,56		
	Com TUV:	14.415,46		
Total Despesas (sem tributos):		30.877,96		
Lucro:	Retorno s/ invest.:	12%		
	Valor:	5.400,00		
	com TUV:	3.685,50		
Preço:	37.981,83	37.981,83		
R\$/mês:	3.798,18			
R\$/dia:	189,91			
R\$/Km:	4,22			

#### LINHA 05 - SALBEGOS

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura			
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>NOME DA ROTA:</b>	linha 05 - Salbegos			
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997			
Tempo p/ integral	200			
Dias letivos	200			
Dias/mês	21			
Meses/ano	10			
Km/dia:	60			
Tempo conduzindo:	3			
Tempo espera:	4			
Tempo total:	7			
Tempo mensal:	147			
TUV:	0,735			

Vel. Média		40			
R\$ combustível	R\$	2,97			
Consumo (Km/l):		4			
Valor Veículo:		55.000,00			
Depreciação		5500	10%		
Encargos:		150	com TUV:	110,25	
Vistorias:		450,00			
Combustível:		8.910,00			
Manutenção:	relação/combustível		0,7		
	Valor:		6.237,00		
Seguro:		0			
Administrativas:	Escr. Contábil:		1.250,00	com TUV:	918,75
Financeira:		0			
Tributos:	Simplex		9%		
	Valor:		4.203,43		
RH:	Motorista				
	Piso:		1200,00		
	Horas Extras:		231		
	Adicional Noturno:		0		
	Sub Total 1:		1431,00		
	13º:		119,25		
	Ad. Férias:		39,75		
	Sub Total 2:		1590,00		
	FGTS:		127,20	8%	
	Encargos Patronais:		0,00	0,00%	
	vale transporte:				
	vale alimentação:				
	plano de saúde:		0		
	Depósito Rescisão:		0		
	outras		42,93	3%	
	Total/Mês:		1760,13		
	Meses/Ano (RH)		12		
	Total/Ano:		21.121,56		
	Com TUV:		15.524,35		
Total Despesas (sem tributos):			37.650,35		
Lucro:	Retorno s/ invest.:		12%		
	Valor:		6.600,00		
	com TUV:		4.851,00		
Preço:		46.704,78	46.704,78		
R\$/mês:		4.670,48			
R\$/dia:		233,52			
R\$/Km:		3,89			

**LINHA 06 - PASSO DA CRUZ**

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura			
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>NOME DA ROTA:</b>	linha 06 - Passo da Cruz			
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997			
Tempo p/ integral	200			
Dias letivos	200			
Dias/mês	21			
Meses/ano	10			
Km/dia:	64			
Tempo conduzindo:	4			
Tempo espera:	4			
Tempo total:	8			
Tempo mensal:	168			
TUV:	0,84			
Vel. Média	40			
R\$ combustível	R\$ 4,14			
Consumo (Km/l):	6			
Valor Veículo:	45.000,00			
Depreciação	4500	10%		
Encargos:	150	com TUV:	126,00	
Vistorias:	450,00			
Combustível:	8.832,00			
Manutenção:	relação/combustível	0,7		
	Valor:	6.182,40		
Seguro:	0			
Administrativas:	Escre. Contábil:	1.250,00	com TUV:	1.050,00
Financeira:	0			
Tributos:	Simplex	9%		
	Valor:	4.294,14		
RH:	Motorista			
	Piso:	1200,00		
	Horas Extras:	231		
	Adicional Noturno:	0		
	Sub Total 1:	1431,00		
	13º:	119,25		
	Ad. Férias:	39,75		
	Sub Total 2:	1590,00		
	FGTS:	127,20	8%	
	Encargos Patronais:	0,00	0,00%	
	vale transporte:			
	vale alimentação:			

	plano de saúde:	0		
	Depósito Rescisão:	0		
	outras	42,93	3%	
	Total/Mês:	1760,13		
	Meses/Ano (RH)	12		
	Total/Ano:	21.121,56		
	Com TUV:	17.742,11		
Total Despesas (sem tributos):		38.882,51		
Lucro:	Retorno s/ invest.:	12%		
	Valor:	5.400,00		
	com TUV:	4.536,00		
Preço:	47.712,65	47.712,65		
R\$/mês:	4.771,26			
R\$/dia:	238,56			
R\$/Km:	3,73			

#### LINHA 07 - ESPINÍLIO

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura			
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>NOME DA ROTA:</b>	linha 07 - Espinílio			
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997			
Tempo p/ integral	200			
Dias letivos	200			
Dias/mês	21			
Meses/ano	10			
Km/dia:	65			
Tempo conduzindo:	3			
Tempo espera:	4			
Tempo total:	7			
Tempo mensal:	147			
TUV:	0,735			
Vel. Média	40			
R\$ combustível	R\$ 2,97			
Consumo (Km/l):	4			
Valor Veículo:	55.000,00			
Depreciação	2750	5%		
Encargos:	150	com TUV:	110,25	

Vistorias:	450,00			
Combustível:	9.652,50			
Manutenção:	relação/combustível	0,7		
	Valor:	6.756,75		
Seguro:	0			
Administrativas:	Escr. Contábil:	1.250,00	com TUV:	918,75
Financeira:	0			
Tributos:	Simplex	9%		
	Valor:	4.056,29		
RH:	Motorista			
	Piso:	1200,00		
	Horas Extras:	231		
	Adicional Noturno:	0		
	Sub Total 1:	1431,00		
	13º:	119,25		
	Ad. Férias:	39,75		
	Sub Total 2:	1590,00		
	FGTS:	127,20	8%	
	Encargos Patronais:	0,00	0,00%	
	vale transporte:			
	vale alimentação:			
	plano de saúde:	0		
	Depósito Rescisão:	0		
	outras	42,93	3%	
	Total/Mês:	1760,13		
	Meses/Ano (RH)	12		
	Total/Ano:	21.121,56		
	Com TUV:	15.524,35		
Total Despesas (sem tributos):		36.162,60		
Lucro:	Retorno s/ invest.:	12%		
	Valor:	6.600,00		
	com TUV:	4.851,00		
Preço:	45.069,89	45.069,89		
R\$/mês:	4.506,99			
R\$/dia:	225,35			
R\$/Km:	3,47			

**LINHA 08 - SR. JOSÉ VALTANI VIDAL**

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
<b>NOME DA ROTA:</b>	linha 08 - Sr. José Valtani Vidal
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997

Tempo p/ integral	200			
Dias letivos	200			
Dias/mês	21			
Meses/ano	10			
Km/dia:	40			
Tempo conduzindo:	2			
Tempo espera:	4			
Tempo total:	6			
Tempo mensal:	126			
TUV:	0,63			
Vel. Média	40			
R\$ combustível	R\$ 4,14			
Consumo (Km/l):	6			
Valor Veículo:	45.000,00			
Depreciação	4500	10%		
Encargos:	150	com TUV:	94,50	
Vistorias:	450,00			
Combustível:	5.520,00			
Manutenção:	relação/combustível	0,7		
	Valor:	3.864,00		
Seguro:	0			
Administrativas:	Escr. Contábil:	1.250,00	com TUV:	787,50
Financeira:	0			
Tributos:	Simples	9%		
	Valor:	3.157,38		
RH:	Motorista			
	Piso:	1200,00		
	Horas Extras:	231		
	Adicional Noturno:	0		
	Sub Total 1:	1431,00		
	13º:	119,25		
	Ad. Férias:	39,75		
	Sub Total 2:	1590,00		
	FGTS:	127,20	8%	
	Encargos Patronais:	0,00	0,00%	
	vale transporte:			
	vale alimentação:			
	plano de saúde:	0		
	Depósito Rescisão:	0		
	outras	42,93	3%	
	Total/Mês:	1760,13		
	Meses/Ano (RH)	12		

	Total/Ano:	21.121,56		
	Com TUV:	13.306,58		
Total Despesas (sem tributos):		28.522,58		
Lucro:	Retorno s/ invest.:	12%		
	Valor:	5.400,00		
	com TUV:	3.402,00		
Preço:	35.081,96	35.081,96		
R\$/mês:	3.508,20			
R\$/dia:	175,41			
R\$/Km:	4,39			

#### LINHA 09 - VAREJÃO

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura			
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>NOME DA ROTA:</b>	linha 09 - Varejão			
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997			
Tempo p/ integral	200			
Dias letivos	200			
Dias/mês	21			
Meses/ano	10			
Km/dia:	75			
Tempo conduzindo:	4			
Tempo espera:	4			
Tempo total:	8			
Tempo mensal:	168			
TUV:	0,84			
Vel. Média	40			
R\$ combustível	R\$ 2,97			
Consumo (Km/l):	4			
Valor Veículo:	55.000,00			
Depreciação	5500	10%		
Encargos:	150	com TUV:	126,00	
Vistorias:	450,00			
Combustível:	11.137,50			
Manutenção:	relação/combustível	0,7		
	Valor:	7.796,25		
Seguro:	0			
Administrativas:	Escr. Contábil:	1.250,00	com TUV:	1.050,00
Financeira:	0			
Tributos:	Simplex	9%		



	Valor:	4.880,36		
RH:	Motorista			
	Piso:	1200,00		
	Horas Extras:	231		
	Adicional Noturno:	0		
	Sub Total 1:	1431,00		
	13º:	119,25		
	Ad. Férias:	39,75		
	Sub Total 2:	1590,00		
	FGTS:	127,20	8%	
	Encargos Patronais:	0,00	0,00%	
	vale transporte:			
	vale alimentação:			
	plano de saúde:	0		
	Depósito Rescisão:	0		
	outras	42,93	3%	
	Total/Mês:	1760,13		
	Meses/Ano (RH)	12		
	Total/Ano:	21.121,56		
	Com TUV:	17.742,11		
Total Despesas (sem tributos):		43.801,86		
Lucro:	Retorno s/ invest.:	12%		
	Valor:	6.600,00		
	com TUV:	5.544,00		
Preço:	54.226,22	54.226,22		
R\$/mês:	5.422,62			
R\$/dia:	271,13			
R\$/Km:	3,62			

#### LINHA 10 - LIMEIRA

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura			
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>NOME DA ROTA:</b>	linha 10 - Limeira			
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997			
Tempo p/ integral	200			
Dias letivos	200			
Dias/mês	21			
Meses/ano	10			
Km/dia:	40			
Tempo conduzindo:	2			
Tempo espera:	4			

Tempo total:		6		
Tempo mensal:		126		
TUV:		0,63		
Vel. Média		40		
R\$ combustível	R\$	4,14		
Consumo (Km/l):		6		
Valor Veículo:		45.000,00		
Depreciação		4500	10%	
Encargos:		150	com TUV:	94,50
Vistorias:		450,00		
Combustível:		5.520,00		
Manutenção:	relação/combustível		0,7	
	Valor:		3.864,00	
Seguro:		0		
Administrativas:	Escr. Contábil:		1.250,00	com TUV: 787,50
Financeira:		0		
Tributos:	Simplex		9%	
	Valor:		3.157,38	
RH:	Motorista			
	Piso:		1200,00	
	Horas Extras:		231	
	Adicional Noturno:		0	
	Sub Total 1:		1431,00	
	13º:		119,25	
	Ad. Férias:		39,75	
	Sub Total 2:		1590,00	
	FGTS:		127,20	8%
	Encargos Patronais:		0,00	0,00%
	vale transporte:			
	vale alimentação:			
	plano de saúde:		0	
	Depósito Rescisão:		0	
	outras		42,93	3%
	Total/Mês:		1760,13	
	Meses/Ano (RH)		12	
	Total/Ano:		21.121,56	
	Com TUV:		13.306,58	
Total Despesas (sem tributos):			28.522,58	
Lucro:	Retorno s/ invest.:		12%	
	Valor:		5.400,00	
	com TUV:		3.402,00	
Preço:		35.081,96	35.081,96	

R\$/mês:	3.508,20			
R\$/dia:	175,41			
R\$/Km:	4,39			

**LINHA RESERVA 01.**

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura			
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>NOME DA ROTA:</b>	Reserva 01			
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997			
Tempo p/ integral	200			
Dias letivos	200			
Dias/mês	21			
Meses/ano	10			
Km/dia:	30			
Tempo conduzindo:	2			
Tempo espera:	4			
Tempo total:	6			
Tempo mensal:	126			
TUV:	0,63			
Vel. Média	40			
R\$ combustível	R\$ 4,14			
Consumo (Km/l):	6			
Valor Veículo:	45.000,00			
Depreciação	4500	10%		
Encargos:	150	com TUV:	94,50	
Vistorias:	450,00			
Combustível:	4.140,00			
Manutenção:	relação/combustível	0,7		
	Valor:	2.898,00		
Seguro:	0			
Administrativas:	Escr. Contábil:	1.250,00	com TUV:	787,50
Financeira:	0			
Tributos:	Simplex	9%		
	Valor:	2.925,35		
RH:	Motorista			
	Piso:	1200,00		
	Horas Extras:	231		
	Adicional Noturno:	0		
	Sub Total 1:	1431,00		
	13º:	119,25		
	Ad. Férias:	39,75		
	Sub Total 2:	1590,00		

	FGTS:	127,20	8%	
	Encargos Patronais:	0,00	0,00%	
	vale transporte:			
	vale alimentação:			
	plano de saúde:	0		
	Depósito Rescisão:	0		
	outras	42,93	3%	
	Total/Mês:	1760,13		
	Meses/Ano (RH)	12		
	Total/Ano:	21.121,56		
	Com TUV:	13.306,58		
Total Despesas (sem tributos):		26.176,58		
Lucro:	Retorno s/ invest.:	12%		
	Valor:	5.400,00		
	com TUV:	3.402,00		
Preço:	32.503,94	32.503,94		
R\$/mês:	3.250,39			
R\$/dia:	162,52			
R\$/Km:	5,42			

**LINHA RESERVA 02.**

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura			
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>NOME DA ROTA:</b>	Reserva 02			
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997			
Tempo p/ integral	200			
Dias letivos	200			
Dias/mês	21			
Meses/ano	10			
Km/dia:	60			
Tempo conduzindo:	5			
Tempo espera:	4			
Tempo total:	9			
Tempo mensal:	189			
TUV:	0,945			
Vel. Média	40			
R\$ combustível	R\$ 4,14			
Consumo (Km/l):	6			
Valor Veículo:	45.000,00			
Depreciação	4500	10%		

Encargos:	150	com TUV:	141,75	
Vistorias:	450,00			
Combustível:	8.280,00			
Manutenção:	relação/combustível	0,7		
	Valor:	5.796,00		
Seguro:	0			
Administrativas:	Escr. Contábil:	1.250,00	com TUV:	1.181,25
Financeira:	0			
Tributos:	Simplex	9%		
	Valor:	4.491,28		
RH:	Motorista			
	Piso:	1200,00		
	Horas Extras:	231		
	Adicional Noturno:	0		
	Sub Total 1:	1431,00		
	13º:	119,25		
	Ad. Férias:	39,75		
	Sub Total 2:	1590,00		
	FGTS:	127,20	8%	
	Encargos Patronais:	0,00	0,00%	
	vale transporte:			
	vale alimentação:			
	plano de saúde:	0		
	Depósito Rescisão:	0		
	outras	42,93	3%	
	Total/Mês:	1760,13		
	Meses/Ano (RH)	12		
	Total/Ano:	21.121,56		
	Com TUV:	19.959,87		
Total Despesas (sem tributos):		40.308,87		
Lucro:	Retorno s/ invest.:	12%		
	Valor:	5.400,00		
	com TUV:	5.103,00		
Preço:	49.903,16	49.903,16		
R\$/mês:	4.990,32			
R\$/dia:	249,52			
R\$/Km:	4,16			

**LINHA RESERVA 03.**

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura			
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>NOME DA ROTA:</b>	Reserva 03			
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997			
Tempo p/ integral	200			
Dias letivos	200			
Dias/mês	21			
Meses/ano	10			
Km/dia:	80			
Tempo conduzindo:	4			
Tempo espera:	4			
Tempo total:	8			
Tempo mensal:	168			
TUV:	0,84			
Vel. Média	40			
R\$ combustível	R\$ 2,97			
Consumo (Km/l):	4			
Valor Veículo:	70.000,00			
Depreciação	7000	10%		
Encargos:	150	com TUV:	126,00	
Vistorias:	450,00			
Combustível:	11.880,00			
Manutenção:	relação/combustível	0,7		
	Valor:	8.316,00		
Seguro:	0			
Administrativas:	Escr. Contábil:	1.250,00	com TUV:	1.050,00
Financeira:	0			
Tributos:	Simplex	9%		
	Valor:	5.303,09		
RH:	Motorista			
	Piso:	1200,00		
	Horas Extras:	231		
	Adicional Noturno:	0		
	Sub Total 1:	1431,00		
	13º:	119,25		
	Ad. Férias:	39,75		
	Sub Total 2:	1590,00		
	FGTS:	127,20	8%	
	Encargos Patronais:	0,00	0,00%	
	vale transporte:			

	vale alimentação:			
	plano de saúde:		0	
	Depósito Rescisão:		0	
	outras		42,93	3%
	Total/Mês:		1760,13	
	Meses/Ano (RH)		12	
	Total/Ano:		21.121,56	
	Com TUV:		17.742,11	
Total Despesas (sem tributos):			46.564,11	
Lucro:	Retorno s/ invest.:		12%	
	Valor:		8.400,00	
	com TUV:		7.056,00	
Preço:	58.923,20		58.923,20	
R\$/mês:	5.892,32			
R\$/dia:	294,62			
R\$/Km:	3,68			

#### LINHA RESERVA 04.

<b>PROPONENTE:</b>	Secretaria de Educação e Cultura			
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO:</b>	2017			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>				
<b>NOME DA ROTA:</b>	Reserva 04			
<b>ANO/MODELO:</b>	Não pode ser inferior a 1997			
Tempo p/ integral		200		
Dias letivos		200		
Dias/mês		21		
Meses/ano		10		
Km/dia:		200		
Tempo conduzindo:		4		
Tempo espera:		4		
Tempo total:		8		
Tempo mensal:		168		
TUV:		0,84		
Vel. Média		40		
R\$ combustível	R\$	2,97		
Consumo (Km/l):		4		
Valor Veículo:		100.000,00		
Depreciação		25000	25%	
Encargos:		150	com TUV:	126,00
Vistorias:		450,00		
Combustível:		29.700,00		

Manutenção:	relação/combustível	0,7		
	Valor:	20.790,00		
Seguro:	0			
Administrativas:	Escr. Contábil:	1.250,00	com TUV:	1.050,00
Financeira:	0			
Tributos:	Simplex	9%		
	Valor:	10.378,49		
RH:	Motorista			
	Piso:	1200,00		
	Horas Extras:	231		
	Adicional Noturno:	0		
	Sub Total 1:	1431,00		
	13º:	119,25		
	Ad. Férias:	39,75		
	Sub Total 2:	1590,00		
	FGTS:	127,20	8%	
	Encargos Patronais:	0,00	0,00%	
	vale transporte:			
	vale alimentação:			
	plano de saúde:	0		
	Depósito Rescisão:	0		
	outras	42,93	3%	
	Total/Mês:	1760,13		
	Meses/Ano (RH)	12		
	Total/Ano:	21.121,56		
	Com TUV:	17.742,11		
Total Despesas (sem tributos):		94.858,11		
Lucro:	Retorno s/ invest.:	12%		
	Valor:	12.000,00		
	com TUV:	10.080,00		
Preço:	115.316,60	115.316,60		
R\$/mês:	11.531,66			
R\$/dia:	576,58			
R\$/Km:	2,88			



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é parte integrante da Tomada de Preços nº 001/2017, que tem por finalidade a prestação de Serviço de Transporte Escolar, conforme as especificações constantes abaixo.

### DO OBJETO

**Linha 01-2017:** Um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Rincão dos Luzes 4º distrito, com saída da Igreja, indo em direção a casa da Elizandra Sacardi, entrando a esquerda, retornando e descendo a estrada do Beluno, Rincão dos Pedros, passando a ponte a esquerda retorna chegando a EMEF Duque de Caxias, retornando subindo o calvário até a Marli retornando a escola. Percorrendo 60Kmdiários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 02-2017:** Um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Pinheiro Bonito 4º distrito,com saída da Igreja, indo em direção a saída para o Capão Grande entrando à esquerda e retornando a igreja, Alberto Lançanova, esquina Calvário, Primões, entrada dos Roques, Caio Gripa, saindo nos Savaris, esquina Savaris, chegando a EMEF Duque de Caxias, retornando subindo a entrada Dellalibera, retornando a escola. Percorrendo 50Kmdiários ida e volta conforme necessidade

**Linha 03-2017:** Um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Encruzilhada 4º distrito,com saída da Igreja, indo em direção ao Toroquá até a entrada dos Bertazzo, retornando, indo até Cica Corteze, retornando e descendo a estrada em direção ao Rincão dos Salbegos, retornando, esquina Boneli, Benachio retorna chegando a EMEF Duque de Caxias. Percorrendo 50Kmdiários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 04-2017:** Um veículo com no mínimo 10 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

saindoda Praia do Jacaquá, passando pela Fazenda Lira, até a casa de Marcio Aguiar de Lima, trevo Jacaquá, rua Ulisses Aguiar, chegando a à sede do Município. Percorrendo 45Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 05-2017:** Um veículo com no mínimo 25 lugares, no máximoquinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

saindos Pitucos, na Porteira do Toroquá, entrando a direita na subida até Dionei Capa, retornando, passando esquina Boneli, Rincão dos Salbegos, retornando, Encruzilhada, Toroquá, São José do Inhandijú, indo até a EMEF São Conrado. Percorrendo 60Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 06-2017:** Um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Pinheiro Bonito 4º distrito,saída dos Vieros, indo em direção ao Benvegnhú, entrando atrás da Igreja até a casa de Tiago Benvegnhú, retornando até a esquina de acesso a Nova Esperança do Sul, descendo o passo da cruz, entrando a esquerda até Jader Spagnol, retornando entrando a direita até o Mauricio Nicola, entrando a esquerda até Jefferson Malavolta, indo até a ponte de divisa com Jaguarí, retorna chegando a EMEF São Conrado. Percorrendo 60Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 07-2017:** Um veículo com no mínimo 20 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo do Espinílio, passando pelo cerro do Marco, saindo na Parada Rica, retornando nos Olhos D'água, passando na Esquina dos Giodas até a EMEF Gabriel Machado. Percorrendo 65Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 08-2017:** Um veículo com no mínimo 12 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo da residência Sr. José Valtani Vidal passando pelo Cerro da Vigia, Adão La Roque indo para a EMEF Gabriel Machado. Percorrendo 40Km saída ida e volta conforme necessidade.

**Linha 09-2017:** Um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo do Varejão, passando pelo Flavio Gindri, Quilombo, Rincão dos Dorneles, Duda Bianchini, Malavolta, chegando a EMEF São Conrado. Percorrendo 75Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 10-2017:** um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

saindo de Quima Vidal, entrando até Jairo Rosa, retornando, indo em direção a esquina Silva, entrando a esquerda e retornando, entrando em Agripino Minine, passando pelo Caripação, esquina Silva, chegando a sede deste Município. Percorrendo 40Kmdiários ida e volta conforme necessidade.

**Linha RESERVA 01:** Reserva 01 - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, **para ser solicitado caso houver alguma necessidade durante o ano letivo**, perfazendo no mínimo 30km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha RESERVA 02:** Um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, **para ser solicitado caso houver alguma necessidade durante o ano letivo**, perfazendo no mínimo 60km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha RESERVA 03:** Um veículo com no mínimo 25 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, **para ser solicitado caso houver alguma necessidade durante o ano letivo**, perfazendo no mínimo 80 km diários ida e volta conforme necessidade

**Linha RESERVA 04:** Um veículo com no mínimo 25 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, **para ser solicitado caso houver alguma necessidade durante o ano letivo**, perfazendo no mínimo 200km diários ida e volta conforme necessidade.

**OBS: O prazo do contrato, bem como o roteiro e quilometragem das linhas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

São Francisco de Assis, 08 de fevereiro de 2017.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO III

#### “DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 001/2017, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2017.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante da Tomada de Preços nº 001/2017, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  )

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**MODELO**

**“DECLARAÇÃO”**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 001/2017, que a empresa CNPJ nº ....., aceita todas as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação.

-----,----- de ----- de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do proponente

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante  
Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

(  ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações  
posteriores;

(  ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e  
suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006(alterada pela  
LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal  
habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente  
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

**Obs:** Esta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, no momento do credenciamento e  
deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta  
licitação.

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**MODELO DE CARTE DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia de documento de identificação com foto do outorgado, devidamente autenticado ou acompanhado do original.

## ANEXO VIII

### MODELO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que caso venha a vencer o presente certame licitatório, obedecerá na íntegra os prazos estabelecidos neste edital para a perfeita realização dos serviços prestados, quanto a quilometragem, horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel desempenho dos serviços.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO IX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**(MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO)**

**“DECLARAÇÃO”**

Declaro para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, participante da Tomada de Preços nº 001/2017, não possui em seu quadro societário ou de pessoal (RH) nenhum servidor da ativa ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização do objeto de Contratação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa

## ANEXO X

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, as partes, de um lado, o Município de São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 87.896.882/0001-01 com sede a Rua João Moreira n.º 1707, na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio grande do Sul, representada por seu Prefeito Municipal **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, empresa comercial do ramo de -----, estabelecida na cidade -----, à -----, nº -----, inscrito no CNPJ nº -----, denominada **CONTRATADA** de acordo com a **Tomada de Preços n.º 001/2017**, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço para o transporte escolar, conforme o seguinte itinerário:

**Linha 01-2017:** Um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Rincão dos Luzes 4º distrito, com saída da Igreja, indo em direção a casa da Elizandra Sacardi, entrando a esquerda, retornando e descendo a estrada do Beluno, Rincão dos Pedros, passando a ponte a esquerda retorna chegando a EMEF Duque de Caxias, retornando subindo o calvário até a Marli retornando a escola. Percorrendo 60Kmdiários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 02-2017:** Um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Pinheiro Bonito 4º distrito,com saída da Igreja, indo em direção a saída para o Capão Grande entrando à esquerda e retornando a igreja, Alberto Lançanova, esquina Calvário, Primões, entrada dos Roques, Caio Gripa, saindo nos Savaris, esquina Savaris, chegando a EMEF Duque de Caxias, retornando subindo a entrada Dellalibera, retornando a escola. Percorrendo 50Kmdiários ida e volta conforme necessidade

**Linha 03-2017:** Um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Encruzilhada 4º distrito,com saída da Igreja, indo em direção ao Toroquá até a entrada dos Bertazzo, retornando, indo até Cica Corteze, retornando e descendo a estrada em direção ao Rincão dos Salbegos, retornando, esquina Boneli, Benachio retorna chegando a EMEF Duque de Caxias. Percorrendo 50Kmdiários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 04-2017:** Um veículo com no mínimo 10 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

saindoda Praia do Jacaquá, passando pela Fazenda Lira, até a casa de Marcio Aguiar de Lima, trevo Jacaquá, rua Ulisses Aguiar, chegando a à sede do Município. Percorrendo 45Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 05-2017:** Um veículo com no mínimo 25 lugares, no máximoquinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

saindos dos Pitucos, na Porteira do Toroquá, entrando a direita na subida até Dionei Capa, retornando, passando esquina Boneli, Rincão dos Salbegos, retornando, Encruzilhada, Toroquá, São José do Inhandijú, indo até a EMEF São Conrado. Percorrendo 60Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 06-2017:** Um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Pinheiro Bonito 4º distrito,saída dos Vieros, indo em direção ao Benvegnhú, entrando atrás da Igreja até a casa de Tiago Benvegnhú, retornando até a esquina de acesso a Nova Esperança do Sul, descendo o passo da cruz, entrando a esquerda até Jader Spagnol, retornando entrando a direita até o Mauricio Nicola,entrando a esquerda até Jefferson Malavolta, indo até a ponte de divisa com Jaguari, retorna chegando a EMEF São Conrado. Percorrendo 60Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 07-2017:** Um veículo com no mínimo 20 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo do Espinílio, passando pelo cerro do Marco, saindo na Parada Rica, retornando nos Olhos D'água, passando na Esquina dos Giodas até a EMEF Gabriel Machado. Percorrendo 65Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 08-2017:** Um veículo com no mínimo 12 lugares, no máximo, vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo da residência Sr. José Valtani Vidal passando pelo Cerro da Vigia, Adão La Roque indo para a EMEF Gabriel Machado. Percorrendo 40Km saída ida e volta conforme necessidade.

**Linha 09-2017:** Um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

Saindo do Varejão, passando pelo Flavio Gindri, Quilombo, Rincão dos Dorneles, Duda Bianchini, Malavolta,chegando a EMEF São Conrado. Percorrendo 75Km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha 10-2017:** um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar,perfazendo o seguinte roteiro:

saindo de Quima Vidal,entrando até Jairo Rosa, retornando, indo em direção a esquina Silva, entrando a esquerda e retornando, entrando em Agripino Minine, passando pelo Caripação, esquina Silva, chegando a sede deste Município. Percorrendo 40Kmdiários ida e volta conforme necessidade.

**Linha RESERVA 01:** Reserva 01 - um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, **para ser solicitado caso houver alguma necessidade durante o ano letivo**, perfazendo no mínimo 30km diários ida e volta conforme necessidade.

**Linha RESERVA 02:** Um veículo com no mínimo 15 lugares, no máximo vinte anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, **para ser solicitado caso houver alguma necessidade durante o ano letivo**, perfazendo no mínimo 60kmdiários ida e volta conforme necessidade.

**Linha RESERVA 03:** Um veículo com no mínimo 25 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, **para ser solicitado caso houver alguma necessidade durante o ano letivo**, perfazendo no mínimo 80km diários ida e volta conforme necessidade..

**Linha RESERVA 04:** Um veículo com no mínimo 25 lugares, no máximo quinze anos de fabricação e em conformidade com o decreto nº 750/2016 e Lei Federal nº 9.503, para o transporte Escolar, **para ser solicitado caso houver alguma necessidade durante o ano letivo**, perfazendo no mínimo 200km diários ida e volta conforme necessidade.

**OBS; O prazo do contrato, bem como o roteiro e quilometragem das linhas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O referido serviço deve estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório- modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, Código de Trânsito Brasileiro, bem como com a proposta da CONTRATADA e demais legislação pertinente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato abrange as seguintes tarefas e obrigações:

- a) transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às escolas constantes na Cláusula Primeira, das localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino;
- b) cumprir fielmente os horários que serão determinados pelo CONTRATANTE na assinatura do contrato, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde;
- c) manter o veículo sempre em condições para o atendimento do disposto neste contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;
- d) apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- e) tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter o veículo sempre limpo;
- g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- h) cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- i) submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE, respeitando o CTB e Resoluções do CONTRAN;
- j) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- k) prestar contas do serviço ao CONTRATANTE, semestralmente, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação;
- l) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- m) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- n) em caso de substituição do veículo deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Engenheiro Mecânico e DETRAN, Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.
- o) todas as demais obrigações previstas no Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço para a execução da Linha ---/2017 será de R\$ -----(-----) o quilômetro rodado, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

542 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Salário Educação da União.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, porém poderão ser recompostos, tendo em vista o reequilíbrio

contratual. Essa recomposição será feita em consonância com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o dia (10) dez do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante a apresentação da fatura correspondente ao serviço prestado no mês que passou.
- b) A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilhas fornecidas pelas escolas, assinadas pelos seus diretores, confirmando a quilometragem feita.
- c) O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, na sua proposta financeira.
- d) Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) correspondentes ao mês da última competência vencida.
- e) O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- f) Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- g) A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

- a) - O prazo de contratação do objeto desta Tomada de Preços, a contar da data de assinatura do contrato até o último dia letivo de aula do ano corrente 2017, nos termos do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) - O início do serviço se dará após assinatura do referido contrato, no primeiro dia letivo de aula do ano corrente 2017.
- C) O prazo de vigência do contrato será até o último dia de aula do ano letivo corrente (2017), contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – DOS DIREITOS**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **II – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) prestar os serviços na forma ajustada;
- d) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, recolher ISS.
- g) em caso de substituição dos veículos ou do condutor deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado por Engenheiro Mecânico e DETRAN, caso não haja autorização do município implicará em multa de (01) um salário mínimo, podendo ser rescindido o contrato;
- h) a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.
- i) é de inteira responsabilidade do contratado toda e qualquer despesa que possa existir com referência ao transporte bem como: combustível para os veículos, lubrificantes, peças e materiais de manutenção, encargos sociais, motoristas, alimentação, moradia, e qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esses transportes;
- j) A quilometragem total só poderá ser alterada, mediante autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) No momento que o Município tiver a possibilidade de efetuar por meios próprios o Transporte Escolar a empresa será convocada com antecedência de (30) dias para comunicar que será rescindido o contrato.
- c) judicialmente, nos termos da legislação;

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:
- b) atraso no horário previsto para início do transportes, diariamente;
- c) não obedecer ao itinerário;
- d) não atender com cortesia e urbanidade os usuários e fiscais;
- e) colocar veículo sem condições para o bom atendimento dos serviços;
- f) o não atendimento das obrigações, neste contrato avençadas.

- g) multas sobre o valor atualizado do contrato;
- h) de 2% (dois por cento) do valor da medição mensal do serviço pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- i) de 0,5% (meio por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados.
- j) suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:
- l) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato – 01 ano;
- m) não iniciar o serviço no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos.
- n) outras penalidades: em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- o) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto do CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços serão fiscalizados pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a qualquer hora.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o CONTRATANTE.

No caso de recusa do atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a CONTRATADA, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao CONTRATANTE.

O CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, em especial:

1. ter idade mínima ou superior a 21 anos – CTB, art. 138, inciso I;
2. ter habilitação na categoria “D” para transporte de passageiros cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluindo o do motorista – CTB, art. 138, inciso II e art. 143, IV;
3. não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses – CTB, art. 138, IV e art. 145;
4. deverão ter sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco, CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Resolução do CONTRAN 57/98;

5. deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores – CTB art. 329;
6. a CONTRATADA que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigada a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN – CTB, art. 150, parágrafo único;
7. É de responsabilidade da contratada promover aos condutores cursos, treinamentos, palestras e similares.

Equipamentos, procedimentos e outros itens obrigatórios:

a) O veículo destinado à condução de escolares deverá estar em conformidade com a legislação de trânsito e ter seus equipamentos obrigatórios, inclusive quanto ao procedimento de transportar as crianças, conforme preceitua o CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN;

b) O veículo deverá conter Dístico ESCOLAR da seguinte forma: pintura no veículo de faixa horizontal amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e, traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículos na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas - CTB, art. 136, III; no espaço usado para identificar a linha, deverá constar a palavra "ESCOLAR", e dispor de iluminação para que possa ser vista durante a noite.

e) A matéria vem sendo disciplinada pelo CONTRAN e a Administração cobrará a execução de novos regulamentos posteriores.

f) O veículo usado no transporte será vistoriado antes da assinatura do contrato;

g) A cada (03) três meses a empresa responsável deverá apresentar nova vistoria do veículo por um Engenheiro Mecânico no setor de Transporte da Prefeitura Municipal. O não cumprimento desta obrigação acarretará em multa de 1% sobre o valor contratado.

Gabinete do Prefeito Municipal, em -----de ----- de 2017.

-----  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

-----  
CNPJ nº -----  
CONTRATADA

Visto

Dr. -----

-----Jurídico do Município

OAB-RS nº -----